

LEI COMPLEMENTAR Nº 348/ 2025 .

(Vide Lei Complementar nº 349/ 2025)

"CRIA O CARGO DE 40 HORAS PARA PROFISSIONAL DE APOIO E DE INCLUSÃO, ALTERA OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO E DE INCLUSÃO DE 24 HORAS E ALTERA REQUISITOS PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE DA LEI 322/2024, ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR 130/2009, E ACRESCENTANDO E MODIFICANDO OS ANEXOS I E III DO QUADRO GERAL DE CARGOS, NÍVEIS SALARIAIS E RESPECTIVAS VAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

"O Povo do Município de Delta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei."

Art. 1º Cria o cargo de 40 horas para Profissional de Apoio e de Inclusão, altera os requisitos mínimos para provimento no cargo de Profissional de Apoio e de Inclusão de 24 horas e altera requisitos para provimento no cargo de Professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE da Lei 322/2024, alterando a Lei Complementar 130/2009, e acrescentando e modificando os anexos I e III do quadro geral de cargos, níveis salariais e respectivas vagas, e ainda a Lei Complementar 146/2012, acrescentando e modificando os anexos I e III denominação dos cargos que integram o Plano de Carreira, e integrantes do quadro de pessoal de suporte técnico e administrativo à gestão educacional.

ANEXO I

Lei Complementar 130/2009

CARGOS	NÍVEL SALARIAL	N. DE VAGAS	VENCIMENTOS	
Profissional de Apoio e de Inclusão, carga horaria de 24 horas	Conforme Anexo VI-Decreto <u>4455</u> /2023	50	R\$ 2.049,00	
Profissional de Apoio e de Inclusão, carga horaria de 40 horas	Conforme Decreto <u>4583</u> /2024	50	R\$ 3.420,00	
Professor do (Atendimento Educacional Especializado - AEE	Conforme Anexo VII-Decreto <u>4455</u> /2023	08	R\$ 3.605,28	

ANEXO III

Lei Complementar 130/2009

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS:

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Profissional de Apoio e de Inclusão

SALÁRIO BASE INICIAL: 2.049,00

JORNADA DE TRABALHO: 24 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo na modalidade Magistério ou cursando pedagogia ou licenciatura e no momento da posse comprovar estar matriculado em curso de Capacitação Profissional em Educação Especial e Inclusiva com carga horária mínima de 180 horas, o qual deverá ser concluído e apresentado a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Recursos Humanos no prazo de 100 (cem dias).

Observação: Deverá ser comprovado a cada seis meses a manutenção dos requisitos mínimos para provimento.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS:

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE

SALÁRIO BASE INICIAL: 3.605,28

JORNADA DE TRABALHO: 24 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Licenciatura em Pedagogia, com Pós-Graduação em Psicopedagogia, ou Neuropedagogia ou Educação especial inclusiva, ou licenciatura em Pedagogia com formação para docência na educação especial.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS:

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Profissional de Apoio e de Inclusão

SALÁRIO BASE INICIAL: R\$ 3.420,00

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo na modalidade Magistério ou cursando pedagogia ou licenciatura e no momento da posse comprovar estar matriculado em curso de Capacitação Profissional em Educação Especial e Inclusiva com carga horária mínima de 180 horas, o qual deverá ser concluído e apresentado a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Recursos Humanos no prazo de 100 (cem dias).

Observação: Deverá ser comprovado a cada seis meses a manutenção dos requisitos mínimos para provimento.

ESPECIFICAÇÕES DO CARGO: O profissional de apoio e de inclusão é o profissional efetivo ou contratado através de processo seletivo simplificado, para atuar nas instituições de ensino da educação básica da rede pública municipal de ensino de Delta/MG para acompanhar estudantes com diagnóstico médico de transtornos do neurodesenvolvimento, que lhe causem prejuízos na sua aprendizagem, locomoção ou impedimentos físicos prejudiciais ao desenvolvimento de atividades educacionais, devidamente matriculados e frequentes nas unidades de ensino, com comprovada necessidade relacionada a sua condição de funcionalidade para a escolarização, verificada por meio de estudo de caso/plano de desenvolvimento individual do aluno, sendo agente de mediação do aprendizado e escolarização.

O profissional deverá possuir conhecimentos necessários equivalentes aos adquiridos em curso de nível médio-modalidade magistério e haja vista suas funções junto às crianças e adolescentes de inclusão; deverá possuir habilidades específicas para o público que irá atender, qual seja aluno de educação especial.

Esse profissional de apoio também atuará no acompanhamento e auxílio de atividades escolares das unidades de ensino sob a orientação do professor regente e gestão escolar.

RECRUTAMENTO: Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos e Processo Seletivo Simplificado.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- a) Acompanhar e auxiliar a criança/adolescente nas atividades escolares;
- b) Auxiliar os educandos, sempre que necessário, na sua higiene pessoal, locomoção do educando com deficiência e em todas as suas necessidades; bem como na mediação das atividades curriculares;
- c) Acompanhar e auxiliar os educandos durante as refeições e auxiliá-las na ingestão (quantidade e forma adequada) de alimentos, orientando-as para que tenham bons hábitos alimentares; inclusive no preparo das mamadeiras, quando for o caso, oferecendo a mamadeira aos bebês e às crianças pequenas, tomando o devido cuidado com o regurgito;
- d) Realizar a troca de fraldas, dar banho e troca de vestuário dos educandos, quando necessário;
- e) Auxiliar no recreio e intervalos realizando a orientação dos educandos, objetivando sua segurança;
- f) Organizar o ambiente e orientar os educandos para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo, quando for o caso; e no desenvolvimento das atividades diárias, observando o comportamento das crianças e, quando necessário, prestar os primeiros socorros, relatando, por escrito, as ocorrências não rotineiras à chefia imediata, para providências subsequentes;
- g) Responsabilizar-se pelos educandos que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada deles, zelando pela segurança e bem-estar de todos;
- h) Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças;
- i) Auxiliar o professor e responsabilizar-se, na ausência do mesmo, pelos objetos individuais da criança;
- j) Orientar os alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; controlar atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída dos mesmos, fiscalizando espaços de recreação e definindo limites nas atividades livres.
- k) Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, bem como as que forem designadas pela direção da unidade de ensino.
- l) Administrar medicamentos somente quando necessário e mediante prescrição médica, desde que solicitado, por escrito, pelo responsável legal da criança;
- m) Comunicar, por escrito, à chefia imediata e se necessário ao responsável legal da criança os acontecimentos relevantes no decorrer do dia;
- n) Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e pelos materiais utilizados para o desenvolvimento das atividades diárias, mantendo sempre organizado os objetos pessoais das crianças;
- o) Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;
- p) Colaborar com as atividades de articulação da Unidade de Ensino com as famílias e a comunidade;
- q) acompanhar o aluno nas atividades de educação física, oficinas do tempo integral e demais atividades educacionais promovidas pela Unidade;
- r) elaborar relatórios individuais do aluno, conjuntamente com o professor regente, bem como organizar/confeccionar materiais pedagógicos de acordo com as orientações do professor regente e equipe pedagógica da Secretaria de Educação;
- s) atuar de forma articulada, com o professor regente e com o professor do AEE, sem que assuma a responsabilidade de escolarização;
- t) atender na mesma sala até 3 (três) crianças com necessidades educacionais especiais; de acordo com o PDI do(s) aluno(s).
- u) realizar atividade extraclasse, elaborando, executando e avaliando plano de trabalho juntamente com o professor regente e o supervisor escolar da Unidade de Ensino;
- v) participar das atividades formativo pedagógicas preestabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como das atividades previstas no Calendário Escolar.
- w) cumprir o Regimento Escolar;
- x) exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo;
- y) participar efetivamente das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar e do processo ensino-aprendizagem, assumindo a responsabilidade pelo cuidado dos educandos com deficiência;
- z) executar as atividades laborais, pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades do aluno em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo;
- aa) manter-se em constante atualização profissional, participando de cursos, atividades e programas de formação continuada, conforme política de formação dos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino estabelecida no Plano de Carreira;

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR **146**/2012

ANEXO I Denominação dos Cargos que integram este Plano de Carreira

PESSOAL ADMINISTRATIVO

CARREIRA	CARGO PÚBLICO
Agente de Apoio da Educação	Auxiliar de Serviços Gerais I Auxiliar de Serviços Urbanos Cozinheira Servente Escolar Trabalhador Braçal
Auxiliar da Educação	Auxiliar de Secretaria Escolar Vigia Instrutor de Trabalhos Manuais
Técnico da Educação	Assistente Administrativo
	Inspetor de Alunos
	Instrutor de Informática I
	Profissional de Apoio e de Inclusão (24 horas) Profissional de Apoio e de Inclusão (40 horas)
	Secretário (cargo efetivo)
	Secretário Escolar
Técnico da Educação Infantil	Monitor Pedagógico
Motorista da Educação	Motorista II
Instrutor de Informática da Educação	Instrutor de Informática II

ANEXO III
LEI COMPLEMENTAR **146**/2012

ANEXO III Integrantes do Quadro do Pessoal de Suporte Técnico e Administrativo à Gestão Educacional a que se refere o art. 12, inciso II desta lei.

CARREIRAS DO PESSOAL ADMINISTRATIVO

Técnico da Educação	Ensino Médio Completo (2º grau) modalidade magistério, cursando pedagogia a partir de segundo período ou licenciatura a partir do segundo período	Profissional de apoio e inclusão	40 horas	R\$ 3.420,00
---------------------	---	----------------------------------	----------	--------------

Art. 2º Cada profissional de apoio e de inclusão poderá atender até 03 (três) crianças na mesma turma, conforme apontamento realizado no(s) plano de atendimento individual do aluno.

Art. 3º Aplica-se aos servidores titulares do cargo de que trata esta lei, o regime jurídico geral dos servidores públicos desta municipalidade.

Art. 4º Para fazer face às despesas constantes desta lei, será utilizado saldo proveniente das dotações orçamentárias constantes nos termos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, autorizada a suplementação se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delta, 25 de junho de 2025 .

Leriane de Souza

Prefeita

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 18/07/2025